

=LEI Nº 1.850, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994=

"Autoriza o Executivo Municipal a anular empenhos do exercício de 1993 e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam anulados os empenhos abaixo descritos, inscritos em "RESTOS A PAGAR" no exercício de 1993, a saber:-

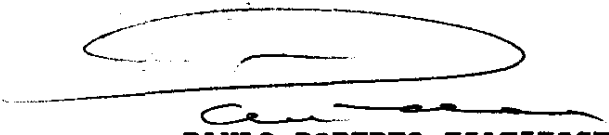
Empenho nº 7.139/93, de 09/11/93
Unid.Orçamentária: 50-Agricultura
Cat. Econômica: 3132 Outros Serviços e Encargos
Func. Programática: 04.14.078.2.57
Valor: CR\$1.124.640,47 ou R\$408,96
Fornecedor: USINA DE AÇÚCAR E ALCOOL MB LTDA

Empenho nº 7.170/93, de 12/11/93
Unid.Orçamentária: 26-Divisão de Engenharia e Obras Públicas
Cat. Econômica: 3120 Material de Consumo
Func. Programática: 10.58.323.2.33
Valor: CR\$7.488,00 ou R\$2,72
Fornecedor: TANNO & TANNO LTDA-ME

ARTIGO 2º - A Divisão de Finanças deverá, efetuar o respectivo lançamento, necessário ao cabal cumprimento do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE DEZEMBRO DE 1.994.


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento